

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA – TDR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO NO CBH MANHUAÇU.

Governador Valadares/MG, 29 de novembro de 2024.



SUMÁRIO

1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL	3
2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA.....	6
3. OBJETO	8
4. JUSTIFICATIVA	8
5. DEFINIÇÕES	9
6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO	9
7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS.....	9
8. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO	11
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	12
10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	13
11. FONTE DE RECURSOS	14
12. PAGAMENTO	14
13. CONDIÇÕES DE GARANTIA	15
14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	15
15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	15



1. A AGEVAP - ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP é formada por uma Assembleia Geral, um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral. A Diretoria Executiva é composta por um Diretor Presidente, dois Diretores Executivos, três Assessores e um Controlador, como mostrado na Figura 1

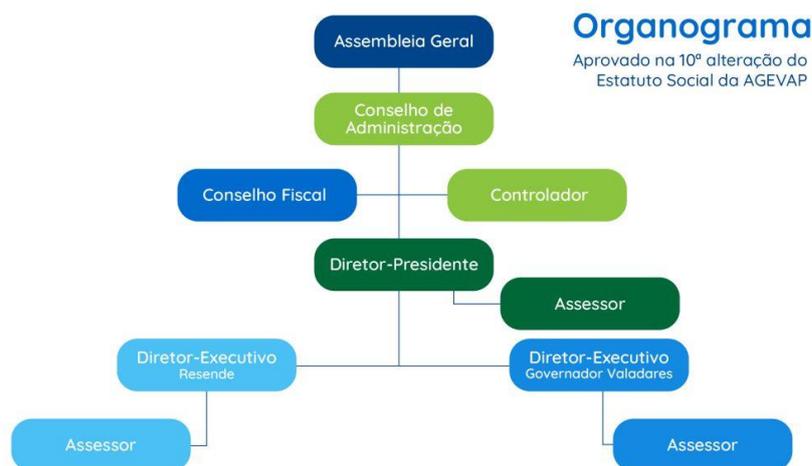


Figura 01 – Organograma da AGEVAP

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ. A Agência possui 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UDs) nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (no



estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora, Guarani (no estado de Minas Gerais) e São José dos Campos (no estado de São Paulo). A Agência possui, ainda, uma Filial em Governador Valadares-MG.

Atualmente, a AGEVAP possui 08 (oito) Contratos de Gestão assinados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), o Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), atendendo a 17 (dezessete) CBHs.

Na Tabela 1, a seguir, são apresentados os respectivos contratos de gestão, comitês atendidos, resoluções de delegação/equiparação e outras informações pertinentes.

Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
027/ANA/2020	04/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	Comitê de Integração da Bacia Rio Paraíba do Sul - CEIVAP	Resolução nº 167/2015 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	30/06/2026
INEA 69/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Médio Paraíba do Sul; Rio Dois Rios; Piabanha; Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana	Resolução nº 228/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 68/2022	29/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Guandu; Baía de Ilha Grande	Resolução nº 229/2020 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2025
INEA 67/2022	28/12/2022	Instituto Estadual do Meio Ambiente - INEA	Baía de Guanabara	Resolução nº 261/2022 Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro	31/12/2024
IGAM PS1 007/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Preto e Paraibuna	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026
IGAM PS2 008/2024	14/11/2024	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	Pomba e Muriaé	Deliberação nº 432/2019 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	30/06/2026



Contrato de Gestão	Data de assinatura	Órgão Gestor	CBHs Atendidos	Resolução Conselhos	Prazo de Delegação
034/ANA/2020	21/12/2020	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA	CBH-Doce	Resolução nº 212/2020 – Conselho Nacional de Recursos Hídricos	31/12/2025
IGAM DO1 A DO6 001/2020	15/12/2020	Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM	CBHs Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu	Deliberação nº441/2020 – Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais	31/12/2025

Tabela 01 - Contratos de Gestão sob a responsabilidade da AGEVAP

A AGEDOCE (AGEVAP - Filial Governador Valadares/MG) está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para CBH-Doce, em âmbito federal, e para seis comitês estaduais mineiros, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), por meio da Resolução Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 212, de 28 de agosto de 2020, recebeu delegação de competência para o exercício das funções inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

No dia 21 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 34/2020 e, no dia 30 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), com anuência do CBH-Doce, para o exercício das funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a equiparação da AGEVAP para o exercício das funções de agência de água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia de 15 de dezembro de 2020 foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBH's Afluentes



Mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos Afluentes Mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Ainda não há contrato de gestão celebrado junto à Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), considerando que a cobrança não foi implementada na porção capixaba da bacia, razão pela qual a entidade, por ora, não atende aos CBHs do Espírito Santo.

2. OS COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA

Os Comitês de Bacia Hidrográfica (CBHs), entes do Sistema Nacional de Gestão dos Recursos Hídricos, constituem o “Parlamento das Águas”, espaço em que representantes da comunidade de uma bacia hidrográfica discutem e deliberam a respeito da gestão dos recursos hídricos, compartilhando responsabilidades de gestão com o poder público.

Comitê é um termo que indica uma comissão, junta, delegação ou reunião de pessoas para debate a execução de ações de interesse comum. Bacia hidrográfica é um território delimitado por divisores de água cujos cursos d’água em geral convergem para uma única foz localizada no ponto mais baixo da região. Unindo os dois conceitos, tem-se o CBH, ou seja, o fórum em que um grupo de pessoas, com diferentes visões e atuações, se reúne para discutir sobre um interesse comum – o uso d’água na bacia.

É por meio de discussões e negociações democráticas que os CBHs avaliam os reais e diferentes interesses sobre os usos das águas das bacias hidrográficas. Possuem poder de decisão e cumprem papel fundamental na elaboração das políticas para gestão das águas nas bacias, sobretudo em regiões sujeitas a eventos críticos de escassez hídrica, inundações ou na qualidade da água, que possam colocar em risco os usos múltiplos da água, conforme assegurados em Lei.



Na Bacia Hidrográfica do Rio Doce, em âmbito federal, está instituído o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Doce (CBH-Doce). Criado por meio de Decreto Presidencial, em 25 de janeiro de 2002, atua como um Comitê de Integração, reunindo representantes dos CBHs afluentes mineiros e capixabas.

O CBH-Doce é formado por conselheiros de 03 (três) segmentos (poder público, usuários e sociedade civil) e possui papel estratégico para a gestão de recursos hídricos na região, viabilizando a articulação dos diversos atores visando à cooperação em prol da conservação e recuperação do Rio Doce.

Em Minas Gerais, a Bacia Hidrográfica do Rio Doce é dividida em 06 (seis) Circunscrições Hidrográficas (CH), com CBHs já estruturados, conforme abaixo:

- I. DO1 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piranga;
- II. DO2 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba;
- III. DO3 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio;
- IV. DO4 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Suaçuí;
- V. DO5 - Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio Caratinga; e
- VI. DO6 - Comitê de Bacia Hidrográfica Águas do Rio Manhuaçu.

No Estado do Espírito Santo, embora inexistam subdivisões administrativas da Bacia do Rio Doce, o PIRH-Doce, para fins de planejamento, dividiu a porção capixaba da Bacia do Rio Doce em 03 (três) Unidades de Análise (UA), sendo adotada a estrutura a seguir:

- I. UA 7 – CBHs Guandu; Santa Joana; e Santa Maria do Doce;
- II. UA 8 – CBH Pontões e Lagoas do Rio Doce;
- III. UA 9 – CBH Barra Seca e Foz do Rio Doce.

Na Figura 1, apresenta-se a atual divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e suas CHs e UAs.



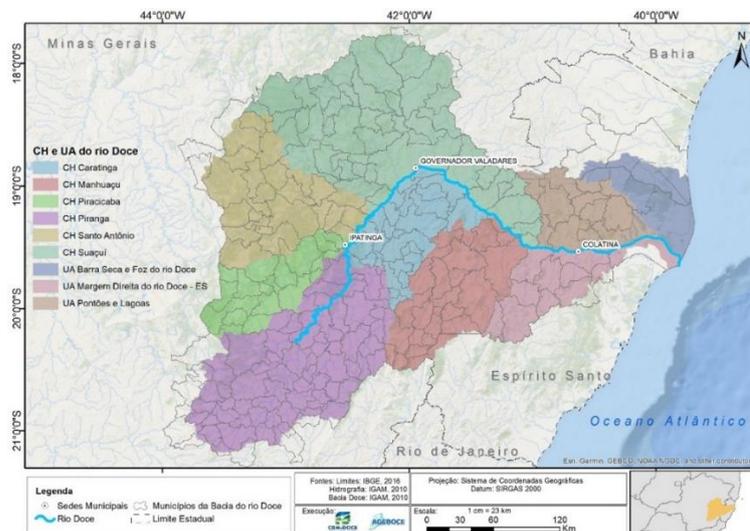


Figura 1 – Divisão da Bacia Hidrográfica do Rio Doce em Circunscrições Hidrográficas e Unidades de Análise

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de fornecimento, instalação e montagem de aparelho de ar-condicionado no CBH Manhauçu.

4. JUSTIFICATIVA

Os Comitês Afluentes da Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Afluentes necessitam da estrutura adequada para o desenvolvimento de seus trabalhos, principalmente no que tange à acomodação dos estagiários designados para atuarem em cada CBH.

Essa estrutura compreende não somente o espaço físico disponível e o recurso humano qualificado para a prestação dos serviços, mas também a existência de mobiliários e equipamentos que possibilitem o desenvolvimento eficiente dos trabalhos.

Desse modo, diante da necessidade de aquisição de novo equipamento de ar-condicionado a ser alocado no CBH Manhauçu, juntamente com a remoção do antigo aparelho, surge a necessidade de contratação de serviço especializado na instalação



e montagem de equipamento de ar-condicionado, com o fornecimento de todo o material necessário e do novo aparelho.

5. DEFINIÇÕES

CONTRATADA: pessoa jurídica prestadora do serviço/produto a ser contratado.

CONTRATANTE: AGEDOCE (Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP – Filial Governador Valadares)

6. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1 Os itens a serem contratados serão adquiridos por meio de Dispensa de Seleção de Propostas, regida pela Portaria IGAM nº 39, de 25 de outubro de 2022 e, subsidiariamente, pelas Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 O critério de seleção será **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1 Os serviços a serem prestados devem seguir as especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Código SIAD (CATMAS)	Quantidade
01	Serviço de instalação e montagem de equipamento de ar-condicionado (incluso todo o material)	000009695	01
02	Serviço de remoção de equipamento de ar-condicionado (incluso todo o material)	000009695	01
03	Aparelho de ar-condicionado	001685651	01

Tabela 02 – Descrição e quantitativos dos produtos

7.2 A CONTRATADA deverá executar os seguintes serviços:

- a) Aquisição do novo aparelho de ar-condicionado, conforme requisitos do Item 7.6;



- b) Desinstalação do aparelho de ar-condicionado já presente no local do serviço;
- c) Instalação do novo aparelho de ar-condicionado.

7.3 Deverão ser fornecidos a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários à execução do serviço.

7.4 Os serviços serão realizados na sede do **CBH Manhuaçu**, localizado na **Rodoviária de Manhuaçu: Rua Capitão Luiz Quintino de Souza, Baixada, Manhuaçu/MG, CEP 36900-000**.

7.5 As fotos e especificações do aparelho a ser desinstalado no local são as seguintes:

 <p>Figura 2 – Ar-Condicionado Instalado</p>	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Condicionador de Ar (split)• Descrição: 30.000 Btus e 220 Volts• Marca: ELGIN• Modelo: SRF/Q-30000-2• Série: I.O 3509
---	--

7.6 As especificações do aparelho a ser adquirido e instalado no local são as seguintes:

 <p>Figura 3 – Foto Ilustrativa de Ar-Condicionado Split</p>	<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Modelo: Highwall (de parede);• Tecnologia: Inverter;• Ciclo: frio;• Capacidade Térmica: 30.000 BTUS/H;• Número DE Velocidades: mínimo 3 velocidades;• Modo de Operação: refrigeração e ventilação;• Função Especial: temporizador + timer + swing;• Filtragem de Ar: filtro antibactérias, fungos e ácaros;• Voltagem/Frequência: 220V/60HZ;• Classificação Energética: classe A;• Fluido Refrigerante: gás ecológico R-410A;• Controle Remoto: sem fio.
--	--



7.7 Para a instalação do novo aparelho de ar-condicionado, serão necessários os seguintes materiais:

- a) Instalação de 04 (quatro) metros de tubulação de $\frac{1}{4}$ e $\frac{1}{2}$ para ar-condicionado;
- b) Utilização de tubos de cobre, isolamento térmico individual, cabos de ligação entre as máquinas e suporte para a condensadora, conforme as exigências do fabricante.

7.8 A CONTRATADA deverá realizar os serviços em até 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Ordem de Serviço, salvo a ocorrência de casos fortuitos ou força maior, ou de suspensões temporárias durante sua execução, por parte exclusiva da AGEDOCE.

7.9 A AGEDOCE designará expressamente uma pessoa para supervisionar *in loco* a execução dos serviços.

7.10 Os serviços deverão ocorrer entre segunda e sexta-feira, das 08h às 18h.

7.10.1 Caso tenham de ser feitos em dia ou horário fora do acima disposto, a CONTRATADA deverá comunicar o fato à AGEDOCE, que poderá excepcionalmente autorizar os serviços.

8. VALOR E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1 A contratação terá validade estimada de 4 (quatro) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato, sendo previstos o máximo de 3 (três) meses para a execução dos serviços e 1 (um) mês para trâmites administrativos finais.

8.2 A AGEDOCE poderá realizar a supressão do quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, situação que desde já fica devidamente autorizada pela CONTRATADA.

8.2.1 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



8.3 O valor máximo global estimado da contratação é de **R\$ 8.753,97 (oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos)**.

8.3.1 O valor foi determinado com base no sistema Banco de Preços e em cotações no mercado local.

8.3.2 As propostas com valor acima do máximo estimado serão desclassificadas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços conforme especificações contantes neste Termo de Referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- c) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- d) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Responder pelos serviços que executar e riscos que assumir, na forma do ato convocatório, da legislação aplicável e da matriz de aplicação de riscos, quando houver;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- g) Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- h) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados,



- trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
 - j) Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - k) Não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
 - l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Anexo II –Termo de Referência;
 - n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Fornecer à CONTRATADA, documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução o presente contrato;
- c) Nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;



- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Termo de Referência e no contrato.

11. FONTE DE RECURSOS

11.1 Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta contratação (e respectivas despesas decorrentes) serão provenientes dos recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio Doce e Afluentes, repassados pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM, conforme Contrato de Gestão nº 001/2020, e seus respectivos aditivos, previstos no Plano de Aplicação Plurianual, aprovado pelos Comitês com atuação na Bacia Hidrográfica do Rio Doce.

11.2 Os serviços serão custeados integralmente com recursos de natureza custeio, conforme apresentado a seguir:

Item	Contrato de Gestão	Rateio	Rubrica
01	001/IGAM/2020	100%	POA Manhuaçu - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
02	001/IGAM/2020	100%	POA Manhuaçu - 2.7 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
03	001/IGAM/2020	100%	POA Manhuaçu – 2.8 – Material Permanente

Tabela 03– Fontes de Recursos

12. PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão efetuados por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela AGEDOCE, após a efetiva prestação do serviço e no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do expreso atesto/aprovação da AGEDOCE, relativamente aos respectivos serviços prestados, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços, observando-se a retenção dos tributos e contribuições



determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA

13.1 Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Gestor/Fiscal do Contrato, designado pelo Diretor-Presidente da AGEDOCE.

14.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 Havendo conflito de informações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

15.2 É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto do contrato, salvo se houver prévia autorização da AGEDOCE.

15.3 A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados e prestadores de serviços da CONTRATADA e a AGEDOCE.

15.4 No caso de ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a AGEDOCE e mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza.

15.5 A ausência de comunicação por parte da AGEDOCE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades.



15.6 A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

15.7 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à AGEDOCE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a comprometam ou que possam comprometer a execução do contrato, independente de solicitação.

Governador Valadares/MG, 29 de novembro de 2024.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)

MIQUÉIAS CALEBE DONDE

Analista Administrativo Financeiro

AGEDOCE

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

